S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA
Presidência
Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4) – 1098-001 Lisboa
E-mail: juiz.presidente.lisboa@tribunais.org.pt

1. Nomeação de Encarregada de Proteção de Dados (DPO)

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura (CSM) de 7 de maio de 2019, foi nomeada como Encarregada de Proteção de Dados (DPO) daquela entidade a Sra. **Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius**, Juíza de Direito, Adjunta do Gabinete do Vice-Presidente do CSM.

A Encarregada de Proteção de Dados (DPO) pode ser contactada sobre assuntos relacionados com as suas funções:

a) Através de *e-mail* para o endereço dpo.csm@csm.org.pt;

b) Por correio para o endereço: Encarregado de Proteção de Dados (DPO) - Conselho Superior da Magistratura, Rua Duque de Palmela n.º 23 1250-097 LISBOA.

2. Funções do DPO no âmbito da atividade administrativa do Tribunal

As funções do DPO, no âmbito da atividade administrativa dos Tribunais, tal como descritas no Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), podem ser sintetizadas no seguinte:

- Informação e aconselhamento dos Tribunais, seus funcionários e subcontratantes, a respeito das obrigações emergentes do regime de proteção de dados;

- Apreciação da conformidade com esse regime, das políticas e atividades dos Tribunais, incluindo a repartição de responsabilidades com subcontratados, as práticas de deteção e resposta a eventuais violações de dados pessoais, a sensibilização e formação do pessoal implicado nas operações de tratamento de dados e as auditorias correspondentes;

- Cooperação e ponto de contacto com a autoridade de controlo.

3. Tratamento de dados nos processos judiciais

A atividade jurisdicional dos juízes relativa ao tratamento de dados pessoais nos processos judiciais, para os efeitos do Regulamento, deve reger-se por regras e mecanismos de controlo específicos (cfr. artigo 23.º, n.º 1, alínea f), do RGPD e artigo 68.º da Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto).

Em consequência, faz-se notar que as funções do DPO **só se exercem no âmbito da atividade administrativa dos Tribunais e não relativamente aos dados judiciais**.

Como decorre do artigo 24.º, n.º 7, da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho (que aprovou) o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial, são assegurados **pelo juiz titular do respetivo processo**:

a) O direito de informação e o direito de acesso aos dados pelo respetivo titular;

b) A atualização dos dados, bem como a correção dos que sejam inexatos, o preenchimento dos total ou parcialmente omissos e a supressão dos indevidamente registados.

c) As demais competências previstas na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (lei de execução, na ordem jurídica interna, do RGPD).

S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA
Presidência
Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4) – 1098-001 Lisboa
E-mail: juiz.presidente.lisboa@tribunais.org.pt

4. Constituição da equipa interna da Comarca

A equipa interna da Comarca será constituída pelo Assessor Ruben Vieira, do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais, pelo Escrivão-Adjunto José Pereira, do Gabinete de Apoio à Comarca, e pela Escrivã-Auxiliar Rita Rosa, do Gabinete de Apoio à Presidência.

Lisboa, 21 de junho de 2022

O Juiz Presidente,

(*Artur Cordeiro*)